



a título de imposto de renda deverá ser de R\$171,97 (cento e setenta e um reais e noventa e sete centavos) por dependente.

Posto isto, **acolho** o parecer emanado da Assessoria Administrativa Jurídica da Presidência, acostado às fls. 15/18, para deferir o pedido do servidor **HERALDO SANTANA BEZERRA JUNIOR**, no sentido de que seja procedida a inclusão de sua cónyuge **RENATA QUEIROZ PINTO SANTANNA** em seus assentamentos funcionais, na qualidade de dependente econômico, para os fins de direito, inclusive previdenciários e de Imposto de Renda.

Cientifique-se o Servidor.

Cópia deste despacho serve como ofício.

À Divisão de Pessoal para as providências subsequentes.

Após, arquivem-se os autos.

Manaus/AM, 07 de maio de 2013.

Desembargador **ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA**
Presidente do TJ/AM

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O Excelentíssimo Senhor Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO os autos do Processo Licitatório referente ao **Pregão Presencial nº 006/2013**. Objeto: Registro de Preços para aquisição de Gênero Alimentício (café), para atender ao Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I) do edital, proveniente do Processo Administrativo nº **7336/2013**

CONSIDERANDO a inexistência de interposição de recursos quanto ao objeto do referido Pregão Presencial, no valor global de **R\$ 11.235,00 (onze mil, duzentos e trinta e cinco reais)** à empresa **Importadora e Distribuidora Raman Ltda., CNPJ nº 05.511.696/0001-34**, conforme o Relatório de Sessão Pregão Presencial constante às fls. 171 dos autos;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitadas todas as medidas legais nos termos de que preceitua as Leis nºs. 10.520/02, 8.666/93 e demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

I- **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR**, o procedimento licitatório referenciado, com fundamento nos artigos 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93;

II- **DETERMINAR** que a empresa vencedora seja convocada para assinatura da Ata de Registro de Preços (ARP);

III- **PUBLIQUE-SE** o presente despacho na forma da Lei.

Manaus, 07 de junho de 2013.

Desembargador **Ari Jorge Moutinho da Costa**
Presidente do Tribunal de Justiça do Amazonas

EXTRATOS

EXTRATO Nº 048/2013 – DVCC/TJ

- 1. ESPÉCIE:** Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 007/2012-TJ;
- 2. DATA DA ASSINATURA:** 07/06/2013;
- 3. PARTÍCIPES:** Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e a empresa Edec – Engenharia, Construção e Comércio Ltda.;
- 4. OBJETO:** A prorrogação do prazo para a completa execução dos respectivos serviços, relativo à construção do Fórum de Justiça da Comarca de Tefé/AM;
- 5. VALOR:** As alterações impostas pelo Termo Aditivo não representarão acréscimos ou supressões ao valor do Contrato original;
- 6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, § 1º, inciso II, da Lei n.º 8.666/93;
- 7. VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do Contrato permanece inalterado. O prazo de execução da obra fica prorrogado por 15 (quinze) dias.

Manaus, 07 de junho de 2013.

Desembargador **ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

EXTRATO Nº 049/2013 – DVCC/TJ

- 1. ESPÉCIE:** Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 006/2012-TJ;
- 2. DATA DA ASSINATURA:** 07/06/2013;
- 3. PARTÍCIPES:** Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e a empresa Edec – Engenharia, Construção e Comércio Ltda.;
- 4. OBJETO:** A prorrogação do prazo para a completa execução dos respectivos serviços, relativo à construção do Fórum de Justiça da Comarca de Maues/AM;
- 5. VALOR:** As alterações impostas pelo Termo Aditivo não representarão acréscimos ou supressões ao valor do Contrato original;
- 6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, § 1º, inciso II, da Lei n.º 8.666/93;
- 7. VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do Contrato permanece inalterado. O prazo de execução da obra fica prorrogado por 15 (quinze) dias.

Manaus, 07 de junho de 2013.

Desembargador **ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

MATÉRIAS EXCEPCIONAIS

Relação de servidores que concluíram o Estágio Probatório do Concurso de 2005.

Ofício nº 002/2013 – DVGP/TJ, de 03.06.2013 (**2013/14065-TJAM**)

MAT	NOME	CARGO	INÍCIO	TÉRMINO
3440-1	Rúbia Mara Ávila da Silva	Analista Judiciário I	21/01/2008	30/12/2012